



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## DECRETO Nº 008/2024

**SÚMULA:** DECRETA A RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS SUBSÍDIOS PERCEBIDOS PELO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E EQUIPARADOS POR LEI DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, NO ESTADO DO PARANÁ.

O Sr. Michel Angelo Bomtempo, Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Assaí, e:

**Considerando** o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, que assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39, da mesma Lei;

**Considerando** que a revisão geral anual é obrigatória, por refletir simples recomposição dos efeitos da inflação oficial, ao passo que o reajuste remuneratório é facultativo, por configurar aumento real, nos termos do quanto decidido no Acórdão nº 293/21 – Tribunal Pleno do TCE/PR, não há que se deixar ao alvedrio do Poder Legislativo ou do Executivo a concessão da revisão;

**Considerando** ainda que nos autos de Apelação Cível nº 0001441-41.2013.8.26.0533, o TJSP julgou, em 2015, que não é ilegal decreto que realiza simples recomposição inflacionária dos subsídios do prefeito e do vice-prefeito, não configurando aumento de despesa propriamente dita;

**Considerando** que há precedente no município de Londrina, no sentido de ser cabível o reajuste inflacionário dos subsídios dos agentes políticos por meio de decreto, nos limites do INPC-IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, conforme Decreto Municipal n. 162 de 13 de Fevereiro de 2023;

**Considerando** o Decreto Municipal n. 40/2023 de 03 de Março de 2023, expedido pelo Município de Assaí;

**DECRETA:**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 24/01/24, Edição nº 2584

ASSAÍ



LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

# Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

**Art. 1º.** A recomposição salarial de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre os subsídios percebidos pelo Prefeito, Vice-Prefeito do Município de Assaí, Secretários Municipais e Servidores com equiparação salarial a título de subsídio, com efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2024, compreendendo a variação do INPC-IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro a dezembro de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 23 de Janeiro de 2024.

**MICHEL ANGELO BOMTEMPO**  
PREFEITO MUNICIPAL